



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Ofício Nº 1844/2022/SGG

Goiânia, 29 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Gervino Cláudio Gonçalves
Câmara Municipal de Sorocaba
Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Alto da Boa Vista
18.013-904 / Sorocaba-SP
E-mail: contato@camarasorocaba.sp.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício DEL nº 373/2021.

Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao Ofício DEL nº 373/2021 (000025606216) subscrito por V. Ex.^a, acompanhando da Moção nº 55/2021 de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, por meio da qual manifesta repúdio "aos responsáveis por questão matemática envolvendo cálculo com pinos de cocaína na Escola Municipal Padre Elígio Silvestri", localizada no município de Itaberaí-GO, a fim de encaminharmos cópia do Parecer SGG/COCLN - CEE-18458 nº 1382/2022 (000029428764), oriundo da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Estadual de Educação, prestando esclarecimentos quanto ao pleito em comento.

Atenciosamente,

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 04/07/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000029606380 e o código CRC 72EDFE5E.

Secretaria-Geral da Governadoria
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Centro, CEP: 74015-
908, Goiânia-GO Fone: (62) 3201-5520



Referência: Processo nº 202118037006064



SEI 000029606380

Os autos foram baixados, no dia 06 de dezembro de 2021, em DILIGÊNCIA Nº 805/2021 - COCLN - CEE- 18458 solicitando à Secretaria Municipal de Educação de Itaberaí/GO manifestação acerca da denúncia.

Aos 04 de fevereiro de 2022, os autos foram baixados em nova DILIGÊNCIA Nº 99/2022 - COCLN - CEE- 18458 solicitando ao Conselho Municipal de Educação de Itaberaí/GO manifestação acerca da denúncia.

Por meio do Ofício CME nº. 005/2022, expedido aos 18 de fevereiro de 2022, o **Conselho Municipal de Educação de Itaberaí** manifesta, *in verbis*:

"Vimos por meio deste, apresentar resposta a diligência nº 99/2022. Informamos que as medidas legais em relação "aos responsáveis por questão envolvendo cálculos com pinos de cocaína na escola Municipal Padre Elígio Silvestre", localizada no município de Itaberaí, foram devidamente efetivadas **pelo Poder Executivo**. São elas: **Exoneração** da servidora comissionada: Decreto nº1.365/2021 de 08 de outubro de 2021 (professora de matemática responsável pela divulgação da referida questão). **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** - Portaria nº 273/2021 de 08 de outubro de 2021, Portaria nº 288 de 26 de outubro de 2021, Portaria nº 290 de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 292 de 05 de novembro de 2021 e subsequentemente prorrogação de prazo para finalizar PAD - Portaria nº 295 de 05 de novembro de 2021 e Portaria 001 de 02 de janeiro de 2022. **Processo Administrativo Disciplinar concluído pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar** e enviado ao poder executivo para desfecho e **aplicação das medidas cabíveis, em consonância com a legislação municipal.**"

CONCLUSÃO

Ante o exposto, responde-se ao requerente por meio do Ofício CME nº. 005/2022, expedido aos 18 de fevereiro de 2022, do **Conselho Municipal de Educação de Itaberaí**.

É o Parecer.

Parecer aprovado, por unanimidade, pela Câmara de Legislação e Normas.

JOSÉ TEODORO COELHO

Presidente da Câmara de Legislação e Normas

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 28/04/2022, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029428764** e o código CRC **9C4EEB97**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037006064



SEI 000029428764